

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Objeto: O objeto do presente é para aquisição de equipamentos (material permanente) sendo 06 (seis) computadores, 06 (seis) nobreak 03 (três) multifuncionais coloridas, 05 (cinco) roteadores e 01 (smartphone), tendo em vista a necessidades desses itens para a utilização das atividades rotineiras da casa legislativa.

1.2. Prazo e local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro, Reduto-MG, em datas e horários definidos entre as partes.

1.2.1. Após o aceite do termo de contrato, os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 dias.

1.3. Da Garantia do Objeto:

1.3.1. Além da garantia legal de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, o objeto da contratação deverá ter garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contatos da data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, de instalação e dos materiais utilizados, ressalvados os casos de mau uso e conservação.

1.3.2. É dever da contratada fornecer, no ato da entrega do objeto, termo de garantia, esclarecendo no mesmo, de maneira adequada e clara todas as suas características, bem como fornecer manual de instrução, de uso e de conservação do produto, em língua portuguesa e linguagem didática, com ilustrações, conforme Código de Defesa do Consumidor.

1.3.3. Todas as despesas, ônus ou encargos decorrentes do exercício do direito da contratante de reclamar pela garantia contratual correrão por conta da contratada.

1.3.4. No período de garantia, a contratada se compromete a efetuar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da Câmara Municipal de Reduto. Ultrapassado este prazo, aplicar-se-á à multa diária 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato firmado, por dia de atraso.

1.4. Vigência do contrato:

1.4.1. A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1.4.2. A contratação tem como definição a Compra, de acordo com o Art. 6º inciso X da lei 14.133/2021.

1.4.3. Diante a garantia estendida requisitada, o prazo de vigência do contrato é até o término final da garantia contratual. Em todo o caso, estima-se um período de vigência contratual de 19 (dezenove) meses, nele considerado a entrega final do objeto, prazo de recebimento provisório e definitivo, garantia legal de 90 dias e garantia contratual de 12 meses.

1.5. Estimativa de custo:

1.5.1. A estimativa de custo da compra é R\$ 55.533,66 baseado na média de 3 orçamentos de fornecedores de produtos de informática da região e outras consultas.

1.5.2. Será contratada a empresa que apresentar o menor orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A referida compra se mostra necessária para atender as necessidades primárias da Câmara, qual seja, dar ferramentas minimamente eficazes para os funcionários. Em relação às impressoras, há uma recomendação da assessoria da LGPD em relação a cada departamento ter sua impressora e em relação aos computadores há equipamentos com mais de 10 anos de uso os quais precisam ser substituídos, além do fato de que a quantidade que a câmara é deficitária. Por essas razões, solicita-se a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021):

Item	Descrição do equipamento	Un.	V. Unit.	V. Total
01	<p>COMPUTADORES</p> <p>Processador: Core™ i5 - 12ª geração ou superior Sistema operacional: Windows 11, Português Placa de Vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8 (1920 x 1080) anti- reflexo e borda infinita</p> <p>Memória: 8 GB DDR4 (1x8 GB 3200MT/s; Expansível até 32 GB (2 slots so DIMM) ou superior Armazenamento: SSD de 256 GB PCI e NVMe e M.2 ou superior Assistência Técnica: 1 ano de garantia básica</p> <p>Teclado: Teclado e mouse sem fio (ABNT 2)</p> <p>Mouse: Mouse sem fio</p> <p>PORTAS:</p> <p>1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta de saída HDMI 1.4/HDCP 2.3</p>	05		

	<p>1 porta de saída HDMI 1.4/HDCP 1.4 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 porta USB 3.2 Gen2 com Power Share 1 Conector de áudio ou superiores</p> <p>SLOTS:</p> <p>1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-fi e Bluetooth 1 slot SATA 3.0 1 slot de cartão SD</p> <p>CHASSI:</p> <p>Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB Audio e Autofalantes: alto falantes estéreo</p> <p>WIRELESS:</p> <p>Placa de Rede local sem fio(WLAN) Intel ® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-fi 6E (802.11 ax) 2x2 e Rede Local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®, ou superior</p> <p>Energia: Bivolt automático</p>			
02	<p>COMPUTADOR</p> <p>Processador: Core™ i5 - 12ª geração ou superior Sistema operacional: Windows 11, Português</p> <p>Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8 (1920 x 1080) anti- reflexo e borda infinita</p>	01		

<p>Memória: 8 GB DDR4 (1x8 GB 3200MT/s; Expansível até 32 GB (2 slots so DIMM) ou superior Armazenamento: SSD de 256 GB PCI e NVM e M.2 ou superior Assistência Técnica: 1 ano de garantia básica</p> <p>Placa de Vídeo GDDR6, memória de vídeo de 12GB, interface PCI-Express x16 ou similar</p> <p>Teclado: Teclado e mouse sem fio (ABNT 2)</p> <p>Mouse: Mouse sem fio</p> <p>PORTAS:</p> <p>1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta de saída HDMI 1.4/HDCP 2.3 1 porta de saída HDMI 1.4/HDCP 1.4 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 porta USB 3.2 Gen2 com Power Share 1 Conector de áudio ou superiores</p> <p>SLOTS:</p> <p>1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-fi e Bluetooth 1 slot SATA 3.0 1 slot de cartão SD</p> <p>CHASSI:</p> <p>Câmera 1080p a 30 qps, câmera Full HD RGB</p>			
--	--	--	--

	<p>Audio e Autofalantes: alto falantes estéreo</p> <p>WIRELESS:</p> <p>Placa de Rede local sem fio(WLAN) Intel ® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-fi 6E (802.11 ax) 2x2 e Rede Local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth®, ou superior</p> <p>Energia: Bivolt automático</p>			
03	<p>IMPRESSORA</p> <p>Realizar impressões, cópias e digitalizações Conexão Wi-fi Bivolt automática Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Colorido Resolução da impressão: 1.200 dpi ou superior Velocidade de impressão: ISO Velocidade de impressão: Até 30 ppm em preto e 10 ppm em cores Sistemas operacionais compatíveis com windows 10 ou mais recente (32 bit e 64 bit) Garantia: 1 ano ou superior</p>	01		
04	<p>IMPRESSORAS (características)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de impressão - Jato de tinta de 4 cores; • Configuração de injetores - 800 injetores pretos, 800 injetores por cor; • Resolução máxima de impressão - 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução otimizada; 	02		

	<ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de impressão - Até 34 ppm (preto/cor); • Tamanho total da RAM - 2.048 (Mbytes); • Duplex automático - (em tamanho carta e A4); • Impressão sem fio; • Funções de cópia - Automático frente e verso, visualização prévia, redimensionamento, cópia de cartão de identificação, intercalação, densidade de cópia ajustável, remoção de perfurações, remoção de sombras, modo de código de barras. • Escaneamento: Cor com cama plana / automático de dupla face ADF; Digitalização para PC usando Document Capture Pro®, digitalização para a nuvem; (incluindo e-mail), dispositivo de memória, digitalização para folder na rede, arquivos protegidos por senha; • Especificações de fax - Preto e branco, colorido, modem: 33,6 kbps (até 3 segundos por página); memória até 550 páginas, memória de discagem rápida: 200 (máx.); fax desde PC. • Conectividade padrão - USB de alta velocidade, sem fio Wi-Fi; • Tela LCD; 			
--	--	--	--	--

	<p>ROTEADORES</p> <p>Equipamento roteador wireless para conexão a rede e internet de dispositivos sem fio que atenda as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: preto; • Tecnologia mínima – wifi 6 ou 7; • Dual-Band; • 110 V 	05		
06	<p>Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem de saída: 110V • Voltagem de entrada: 110V • Voltagem monovolt. • 4 tomadas. • 1200 VA 	06		
07	<p>SMARTPHONES</p> <p>APARELHO CELULAR</p> <p>O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. - Dual-SIM; 2. Memória interna de 128Gb (mínimo) expansível até 256Gb (micro SD); 3. 8Gb de memória RAM; 4. Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP; 5. Display com Visor Colorido de no mínimo 5.6 polegadas (Super AMOLED); 6. Peso Máximo 200g; 7. Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; 8. Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Proximidade, Bússola; 	01		

	9. Cor: Preto			

3.1. O aparelho Smartphone deve ser entregue com os seguintes acessórios:

3.1.1. 01 (um) manual de instrução em português;

3.1.2. (um) fone de ouvido; e

3.1.3. (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática.

3.2. O aparelho Smartphone deverá ser novo, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.3. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Minas Gerais.

3.4. Em relação aos roteadores, impressoras e computadores, todos os equipamentos e seus respectivos, acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e em linha de produção. Deverão estar em suas respectivas caixas e acompanhados individualmente de termo de garantia, cabos, adaptadores e pelo menos 1 mídia e 1 (um) manual de instalação físico ou através de link de internet para download.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a habilitação jurídica (art. 66), e fiscal, social e trabalhista (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III.

4.1.1. No que se refere à regularidade jurídica, será exigida:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Atenção: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Para fins de comprovação deste item, deverá ser apresentada certidão do respectivo registro na junta comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2. No que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

....

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica ou que é isento;

i) Declaração que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar, assegurando, que a contratada mantenha durante toda a execução do contrato as condições exigidas para habilitação nesta na contratação direta.

5.1.2. Verificar se o produto entregue está de acordo ao exigido.

5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado para este fim.

5.1.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.1.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na compra do objeto.

5.2. A CONTRATADA se obriga a:

5.2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

5.2.2. Entregar os produtos em estrita observância com os critérios contratados.

5.2.3. Responder diretamente por eventuais perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa acerca de irregularidades dos produtos sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

5.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.2.5. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da compra.

5.2.6. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato, além das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, definidas em Contrato.

5.2.7. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato de compra desse objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação, apresentando junto com a emissão de nota/fatura as documentações relativas às regularidades jurídica e fiscal-trabalhista.

5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de injúrias ou defeitos no produto.

5.2.10. A CONTRATADA deverá indicar formalmente seu preposto, para representa-lo na execução do contrato, com a menção dos poderes e deveres delegados pela CONTRATADA na execução do contrato.

5.2.11. Cumprir fielmente este Termo de Referência, Contrato e Proposta.

5.2.12. O serviço prestado pela contratada deverá prever e assegurar que a entrega do objeto seja de extrema qualidade e que esteja em conformidade conforme este termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da compra, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O recebimento dos objetos será feito de forma provisória e definitiva, mediante termo detalhado pelo fiscal, conforme Lei 14.133/21, e no prazo de 5 dias úteis cada.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da compra.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Reduto-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 o prazo de validade;

8.2.2 a data da emissão;

8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 o valor a pagar

8.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

8.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Constatando-se irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.9. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.10. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.12. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

9.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na realização do serviço descrito no cronograma.

9.5. A recusa injustificada do proponente que apresentou o menor valor, dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Verificada a regularidade de habilitação, o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021) será convocado para assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, preferencialmente de forma eletrônica. A ausência de assinatura no prazo assinalado sujeitará às sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação: 01.031.0001.2093.4.4.90.52.

Reduto/MG, 14 de maio de 2024.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Equipe de Apoio

Felipe de Oliveira Silva
Equipe de Apoio